

CÓPIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº., 18 de 29 de Dezembro de 1947.

Artº. 1º- O quadro de Professores titulados do Município passa a ser composto dos seguintes padrões: Cinco do padrão C e / quatorze do padrão B.

Artº. 2º- Os professores extramumerarios não poderão receber vencimentos inferiores ao padrão A.

Artº. 3º- Fica restabelecido o sistema quinquenal aos referidos funcionarios nos moldes já existente.

Artº. 4º- Esta deliberação entrará em vigor, em primeiro de Janeiro de 1948, classificando-se pela verba propria devendo o executivo promover, oportunamente a respectiva suplementação.

Artº. 5º- Revagam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se em todo o território do Município.

Paço Municipal de Barra Mansa, em 29 de Dezembro de 1948.

(FLAVIO DE MIRANDA GONCALVES)
PREFEITO.